

PORTARIA Nº.52/DIÁRIA/CEDEC, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17º da lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando a PORTARIA nº 54, de 05 de fevereiro de 2024, publicada em boletim geral nº 025 de 05 de fevereiro de 2024 - CBMPA; Considerando a PORTARIA nº 60, de 08 de fevereiro de 2024, publicada em DOE nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 3.792, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.757, de 25 de março de 2024 e seu anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.883, de 05 de julho de 2024; Considerando o Decreto Estadual nº 4.025, de 01 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.877, de 01 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil: SGT QBM MAYCON WILLAMY SILVA E SD QBM ELITON LIMA ROCHA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$835,89 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.), por estarem se deslocando de Marabá-PA para o município de Bragança-PA, na Região de Integração do Rio Caeté, com Diárias dentro do Estado do Pará, nos dias 03 a 04 de março de 2026 a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1308552

PORTARIA Nº.54/DIÁRIA/CEDEC, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17º da lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando a PORTARIA nº 54, de 05 de fevereiro de 2024, publicada em boletim geral nº 025 de 05 de fevereiro de 2024 - CBMPA; Considerando a PORTARIA nº 60, de 08 de fevereiro de 2024, publicada em DOE nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 3.792, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.757, de 25 de março de 2024 e seu anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.883, de 05 de julho de 2024; Considerando o Decreto Estadual nº 4.025, de 01 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.877, de 01 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil: TEN QOAM EDVALDO ALVES CARVALHO E SGT QPBM CLAUDIO DA GRAÇA FURTADO JUNIOR, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$293,74 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.), por estarem se deslocando de Marabá-PA para o município de Parauapebas-PA, na Região de Integração do Carajás, com Diárias dentro do Estado do Pará, no dia 10 de fevereiro de 2026 a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1308556

PORTARIA Nº.55/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17º da lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando a PORTARIA nº 54, de 05 de fevereiro de 2024, publicada em boletim geral nº 025 de 05 de fevereiro de 2024 - CBMPA; Considerando a PORTARIA nº 60, de 08 de fevereiro de 2024, publicada em DOE nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 3.792, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.757, de 25 de março de 2024 e seu anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.883, de 05 de julho de 2024; Considerando o Decreto Estadual nº 4.025, de 01 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.877, de 01 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil: SGT QBM BRUNO CABRAL SILVA E CB QBM MATHEUS JONES SILVA ALMEIDA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.507,67 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.) por estarem se deslocando de Santarém-PA para o município de Monte Alegre-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas, com Diárias dentro do Estado do Pará, no dia 07 a 11 de Março de 2026 a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1308562

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026-CONSUP/PC-PA Belém-PA, 13 de março de 2026.**

Regulamenta o Processo de Promoção Funcional dos policiais civis aposentados da Polícia Civil do Estado do Pará
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições elencadas no art. 13 da Lei Complementar

tar nº 022, de 15 de março de 1994 e art. 7º, alínea "f" do Decreto nº 2.706 de 28 de dezembro de 2006.

Faço saber que, na reunião plenária realizada no dia 13 de março de 2026, foi aprovada a seguinte Instrução Normativa:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15 de março de 1994, e demais alterações, que confere ao Conselho Superior da Polícia Civil a prática de atos para administração superior, em especial o artigo 13, inciso I, alínea "f" que estabelece a atribuição para aprovar normas, regimentos ou regulamentos propostos pelas unidades da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os artigos 53 e s/s da Lei Complementar Nº 022, de 15 de março de 1994, em sua redação anterior à vigência da Lei Complementar Nº 191, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar Nº 191, de 17 de setembro de 2025, o artigo 54-B, §3º assegurou a promoção, para a classe subsequente, do policial que vier a falecer, se aposentar ou estiver aposentado, mediante requerimento administrativo do interessado ou de seus representantes legais, desde que preenchidos os requisitos durante o período de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o Parecer n. 997/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, em que foi delineada a forma de aferir o preenchimento dos requisitos para a promoção dos policiais civis aposentados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento aplicável às promoções dos policiais civis aposentados, a teor do disposto no Parecer n. 123/2026 da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO os inúmeros requerimentos administrativos formulados por policiais civis aposentados e seus representantes legais para efetivação de suas promoções funcionais, nos moldes da Lei Complementar nº 191, de 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de promoção funcional dos policiais civis aposentados.

Art. 2º O processo de promoção funcional dos policiais civis aposentados atenderá as regras, critérios e demais disposições previstas nos artigos 53 e s/s da Lei Complementar Nº 022, de 15 de março de 1994, em sua redação anterior à vigência da Lei Complementar Nº 191, de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º São requisitos para a promoção funcional dos policiais civis aposentados:

- I - mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe;
- II - não ter sido punido com pena de suspensão nos 12 (doze) meses que antecederam o afastamento para aposentadoria; e
- III - conclusão do curso de aperfeiçoamento exigido para a respectiva classe, quando for o caso.

Art. 4º Os requerimentos de promoção formulados deverão ser instruídos com:

I - informações elaboradas pela Diretoria de Recursos Humanos referentes ao cargo, matrícula, data da aposentadoria, data do afastamento para aguardar a aposentadoria, classe da última promoção e tempo de permanência na classe da aposentadoria;

II - certidão de antecedentes ou documento que comprove a inexistência de punição disciplinar de suspensão nos 12 (doze) meses que antecederam o afastamento para aposentadoria emitido pela Corregedoria Geral de Polícia; e

III - comprovação de conclusão do curso específico para promoção à classe, quando for exigido, mediante informações da Academia de Polícia Civil.

Art. 5º Após instrução, a Comissão Permanente de Promoção emitirá Relatório Final no qual indicará o preenchimento ou não dos requisitos legais.

§1º O Relatório Final será publicado no Diário Oficial do Estado para ciência do Interessado.

§2º Da conclusão do Relatório Final, o Interessado poderá interpor Pedido de Revisão à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

§2º Recebido o Pedido de Revisão, a Comissão examinará as alegações e provas apresentadas, firmando decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º A decisão do Pedido de Revisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

§4º No caso de improcedência do Pedido de Revisão, poderá ser interposto Recurso ao Conselho Superior de Polícia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º A COPEP determinará a publicação da decisão colegiada do CONSUP.

§6º No caso de procedência da promoção funcional, o processo de promoção será encaminhado ao Delegado-Geral para remessa ao Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS.

§7º No caso de improcedência da promoção funcional e esgotados os recursos, o processo de promoção será arquivado.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa as disposições da Resolução CONSUP/PC-PA Nº 001/2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Protocolo: 1308754

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA N.º 19/2026-DGPC/DA/FISCAL Belém-PA, 27 de Março de 2026**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994